



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Ofício nº 239/2020/OBRAS/LICITAÇÕES

Nova Trento, 20 de Janeiro de 2020.

Ilmo. Sr. Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Nova Licitação

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar que seja realizada nova licitação para a aquisição de Asfalto, visto da necessidade do uso para manutenção de vias públicas e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

Motivo: A licitação Vigente Licitação: 17/2019- PR encontra-se vencida.

Com relação aos descritivos dos materiais licitados, utilizar os mesmos dados da última licitação.

Com relação a quantidades e valor segue tabela já utilizada na licitação anterior

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor Unit.
1	Unid.	SERVIÇO CALCETEIRO PARALELEPIPEDOS	8.000	17,50
2	Unid.	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	10.000	16,00
3	Unid.	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	5.000	10,00

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

*Recebido
21/01/20
FABIO*



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Solicitamos ainda nova Licitação para os itens abaixo;

Motivo: A licitação Vigente Licitação: 17/2019- PR encontra-se vencida.

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor Unit.
1	Unid.	SERVIÇO CALCETEIRO – FAIXAS ELEVADAS	1.300	20,00
2	Unid.	SERVIÇO CALCETEIRO PARALELEPIPEDOS	6.000	18,00
3	Unid.	SERVIÇO CALCETEIRO LAJOTAS	6.000	15,00
4	Unid	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	5.530	17,00

Joel Garbari

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/2

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Processo Adm. nº: 18/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS / CFE. EDITAL
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Lote: 1

ITEM'S:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	8.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	17,5000	140.000,00
2	10.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	16,0000	160.000,00
3	5.000,000	ML	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	10,0000	50.000,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				43,5000	350.000,00

Lote: 2

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	1.300,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	20,0000	26.000,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				20,0000	26.000,00

Nova Trento, 23 de Janeiro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 2/2

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Lote: 3

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
5	6.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	18,0000	108.000,00
6	6.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	15,0000	90.000,00
7	5.530,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	17,0000	94.010,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				50,0000	292.010,00
Preço Total Previsto dos Lotes ----->				113,5000	668.010,00

Nova Trento, 23 de Janeiro de 2020.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 18/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 23 de Janeiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

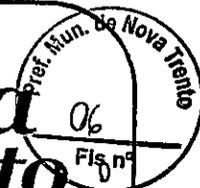
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrengo.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

09
Fis. nº 0

PORTARIA Nº 004/2020 "T"

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula nº 213, também no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de **LEILÃO e PREGÃO**, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 22/01/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065


Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal


Jucelino Marino Ghini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Pref. Mdo. de Nova Trento
10
Fls. nº
D.

PORTARIA Nº 004/2020 "S"

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito do município de Nova Trento/SC, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Maria Cipriani, Matrícula Funcional nº 213 ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 004/2020 "S"

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 22/01/2020

Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 18/2020
Número Processo / Ano: 18/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 23/01/20


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Localidade/Data: _____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
SERVIÇOS DE CALCETEIRO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO, ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 21/02/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/02/2020.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, RUA SANTO INÁCIO, 126 – PRAÇA DEL COMUNE – CENTRO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal nº 002/2013, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto Municipal 003/2013, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS**.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o **conforme modelo** que



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



segue.

1.5 – Para pavimentação de pequenas áreas, utilizar-se-á esta licitação, sendo que material será fornecido pelo município;

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	VI Unitário	VI Total
1	x	x	Item solicitado	xxxx	xxxxx

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único – declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;

V -DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2020, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
DATA: 21/02/2020
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
DATA: 21/02/2020
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Digitada, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; **deverá constar também, impreterivelmente, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta-Corrente em nome da proponente).**

6.1.2 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo arábicos, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Prazo de entrega do(s) SERVIÇOS: máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

IV. Locais de entrega dos serviços: a empresa deverá prestar o serviço nos perímetros urbanos de Nova Trento, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento; Havendo a necessidade de prestação de serviço em áreas rurais, caberá ao município o deslocamento da equipe de trabalho.

6.1.3 – caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário.

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 – Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7.5 – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

7.6 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Prefeitura Municipal de Nova Trento, das 07:00 às 13:00 horas.

VIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE I:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de inexistência de servidor público desta Prefeitura, conforme modelo sugerido no Anexo VIII.
- d) Declaração de que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento – Anexo IX.
- e) Comprovar através de, no mínimo 1 (um), **Atestado de Capacidade Técnica** ter a empresa executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s), com firma reconhecida em cartório.
- f) A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse de, pelo menos, uma RETROESCAVADEIRA e um utilitário para transporte de pessoas. (Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de possuir veículo para deslocamento de pessoas e materiais – carrinho de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



mão, enxada, etc...) e Retroescavadeira para transporte de areia e paralelepípedos.

Obs.: A posse da retroescavadeira e utilitário poderá ser comprovada através de cópia de Contrato de Locação, documento em nome da empresa, etc.

8.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DOS LOTES II E III

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de inexistência de servidor público desta Prefeitura, conforme modelo sugerido no Anexo VIII.
- d) Declaração de que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento – Anexo IX.
- e) Comprovar através de, no mínimo 1 (um), **Atestado de Capacidade Técnica** ter a empresa executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s), com firma reconhecida em cartório.
- f) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do município de NOVA TRENTO (podrá ser obtida caso a empresa esteja cadastrada, no portal do município www.novatrento.sc.gov.br caso empresa não esteja cadastrada, esta deverá entrar em contato pelo fone (48) 3267-3202 e informar CNPJ para ser cadastrada e obter a CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 – O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por lote e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 10.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.10 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.12 – Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.16 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.17 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.18 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 10.19 – Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.
- 10.20 – O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.
- 10.21 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 10.22 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.8 – Será registrado o menor preço por lote.

11.9 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 – Colhidas às assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou se dissolver; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII – DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 – É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIV – DO RECEBIMENTO:

14.1 – O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento e/ou outros Secretários Municipais.

14.2 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – A recusa injustificada em entregar os serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento o resultado das providências tomadas.

15.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

15.8 – A convocação para assinatura do Contrato será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

15.9 – Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



16.5 – A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

16.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Anexo à Ata de Registro de preços;
- e) Anexo V – Minuta de procuração;
- f) Anexo VI – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor.
- i) Anexo IX – Declaração de que tomou conhecimento do edital.

Nova Trento, 23 de janeiro de 2020.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TITULO

Contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento.

2. OBJETIVO GERAL

Em razão da necessidade de contratação de serviços de mão de obra para recuperação de ruas no Município, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com vistas à aquisição em epígrafe. Também, na tentativa de agilizar algumas pavimentações de pequenas áreas, sem que se tenha que esperar tanto, resolveu-se licitar serviços de novas pavimentações. Temos como exemplo de pequenas áreas, pátios de órgãos públicos, transversais de ruas, pequenas vias públicas. Nas pequenas áreas, não é necessário mobilizar grande quantidade de equipamentos e pessoal.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atendimento à solicitação dos moradores e maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres. Agilidade em pavimentações de pequenas áreas, sem necessidade de grande mobilização de pessoal e equipamentos.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Atendimento das solicitações da população e, dirigentes de órgãos públicos, visando segurança e melhoria de vida dos moradores, embelezamento do bairro e pátios, melhoria de acessos. Dar infraestrutura adequada para moradores e população em geral.

5. LOCAL DA REALIZAÇÃO

O vencedor do certame deverá executar o serviço no local determinado, sem custo algum de deslocamento por parte da Prefeitura.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora, após a conclusão do certame licitatório, aguardará a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço para iniciar os trabalhos solicitados, pelo preço proposto em certame licitatório. A prefeitura fiscalizará os serviços e ocorrendo a aprovação, a empresa poderá emitir nota Fiscal do trecho concluído e aprovado, para poder receber o pagamento acordado. O número de funcionários a disposição para execução do contrato da obra, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



para iniciar os serviços de pavimentação e reparos.

7. METODOLOGIA E SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

7.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

7.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

7.4. Para a construção de faixas elevadas: será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

7.5. Para os serviços de Calceteiro: Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá lajotas necessárias. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

7.6. Para os serviços de Calceteiro: Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paver necessário. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

7.7. Para os serviços de Calceteiro: Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paralelepípedos necessários. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

7.8. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo: Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

7.9. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver: Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

7.10. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio: Reparos em meio-fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio-fio novos serão fornecidas pelo município.

8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



publicação da respectiva Ata.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

10. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

10.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

11. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente para 2020.

12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário por Item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado de serviços de Mão de Obra.

LOTE I

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8.000	M²	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	17,50	140.000,00
2	10.000	M²	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	16,00	160.000,00
3	5.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio.	10,00	50.000,00
TOTAL EM R\$ DO LOTE I					350.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



LOTE II

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1.300	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	R\$ 20,00	26.000,00
TOTAL EM R\$ DO LOTE II					26.000,00

LOTE III

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	6.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	18,00	108.000,00
6	6.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	15,00	90.000,00
7	5.530	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	17,00	94.010,00
TOTAL EM R\$ DO LOTE III					292.010,00

* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II (Modelo)
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 21/02/2020 às 09:00 horas

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

LOTE I

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.		
2	10.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.		
3	5.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio.		
TOTAL EM R\$ DO LOTE I					

LOTE II

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1.300	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	R\$ 20,00	26.000,00
TOTAL EM R\$ DO LOTE II					26.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



LOTE III

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
5	6.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.		
6	6.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.		
7	5.530	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.		
TOTAL EM R\$ DO LOTE III					

* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Localidade/Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III (Modelo)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Aos ____ dias do mês de ____ de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas,, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, Decreto Municipal 003/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 010/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Prestação de Serviços de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, de acordo com as requisições expedidas pelas unidades administrativas de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. Fica responsável pelo recebimento do serviço, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do serviço. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 010/2020,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através da dotação orçamentaria vigente.

5.2. O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Obras nas Quantidades especificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá prestar os serviços de calceteiro nos locais solicitados pelo responsável pela autorização, desde que o local atenda as especificações do edital;

7.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada de forma eficiente e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. No máximo 48 (quarenta e oito) horas após Autorização de Fornecimento deverão ser iniciados os serviços.

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Pref. de Nova Trento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 003/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV (Modelo)

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO Nº 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Aos (.....) dias do mês de de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: **OBJETO:** O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, tipo menor preço por lote.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

PLANILHA

Valor Total homologado ao Licitante: RS

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. **ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento,

Aprígio José Botameli

Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V
(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade/Data: _____

Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI
MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 010/2020, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(meso) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade/Data: _____

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VII
DECLARAÇÃO (Modelo)

Item 8.1.2 alínea “b”

Edital de Pregão nº 010/2020 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada _____,
_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida
de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea
para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo
Licitação nº 010/2020, PREGÃO Nº 010/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Localidade/Data: _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea “a”

Edital de Pregão nº 010/2020 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da
Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Localidade/Data: _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo-assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Localidade/Data: _____

Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante nº: _____

RG do Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Localidade/Data: _____

Assinatura

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	18/2020
Processo de Licitação:	18/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	10/2020-PR
Data do Processo:	23/01/2020
Data da Abertura das Propostas:	21/02/2020
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 23 / 01 / 2020

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA

OAB/SC Nº 18.605/8

Procurador Geral Municipal - PMNT

Assinatura do Responsável



mente. Foi dado um prazo para mas de higiene e saúde.

QUATRO PESSOAS MORRERAM EM UM ACIDENTE NA BR-470, EM PONTE ALTA, NA TARDE DESTE DOMINGO, 9. ELAS ESTAVAM EM UM FIAT SIENA, COM PLACAS DE LEBON RÉGIS, QUE BATIU CONTRA UMA CARRETA, DE BLUMENAU.

Quatro pessoas da mesma família morreram em um acidente na BR-470, em Ponte Alta, na tarde deste domingo, 9. Elas estavam em um Fiat Siena, com placas de Lebon Régis, que bateu contra uma carreta, de Blumenau.

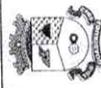
O motorista do caminhão não se feriu. O Corpo de Bombeiros chegou a ser acionado, porém, quando chegou ao local as vítimas já estavam sem vida.

A Polícia Rodoviária Federal não soube informar como o acidente aconteceu.

As vítimas foram identificadas como Viviani Ribeiro da Silva, de 36 anos, que era mãe de Alisson Matheus da Silva, de 21, Amanda Karoline da Silva Alionço, de 13, e Agatha da Silva Alionço de 4 anos. Os corpos foram levados para Lebon Régis, onde a família morava.



Acidente aconteceu neste domingo, 9



**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020. Objeto: aquisição de material de iluminação pública, com data de abertura antes prevista para 14/02/2020 a partir das 09:00 horas, não mais ocorrerá nesta data, sendo alterado o recebimento da documentação e propostas: Até às 09:00 horas do dia 21/02/2020. Abertura da sessão: dia 21/02/2020 às 09:30 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br.

Guabiruba-SC, 11 de fevereiro de 2020.

**MATIAS KOHLER
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO/PA Nº12/2020-PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 09/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, SC, torna público o Processo Licitatório para aquisição de MATERIAIS DE BRITAGEM, para manutenção das estradas municipais e demais serviços executados pela secretaria de obras. Recebimento da documentação e propostas até o dia 21/02/2020, às 14:00 Horas. Abertura da sessão 21/02/2020, 14:15 horas, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá-SC. Edital completo e informações no setor de compras no mesmo endereço. Fone/Fax (47) 3359-3200, e-mail, licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 10 de Fevereiro de 2020.

**ANGELO LUIZ VENZON
Secretário de Obras**



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de pavimentação de pequenas áreas, reparos no calçamento (paraalelapedços, lajotas e meio-fio) e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Credenciamento e entrega dos envelopes: 21/02/2020 até as 08:30 horas. Abertura e fase de lances: 21/02/2020 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

**Gian Francesco Voltolini
Prefeito**



PORTARIA Nº 205/2020

Publicação Nº 2349779

PORTARIA Nº 205/2020

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA GORETTI DEMONTI DE SOUZA, matrícula nº 7212, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 10/02/2020 a 10/03/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de fevereiro de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2346682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de pavimentação de pequenas áreas, reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio) e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Credenciamento e entrega dos envelopes: 21/02/2020 até as 08:30 horas. Abertura e fase de lances: 21/02/2020 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2020 - PR

Processo Administrativo: 18/2020
Processo de Licitação: 45 18/2020
Data do Processo: Fls nº 23/01/2020

Objeto: O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Fornecedor: **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
Endereço: RUA:NEREU RAMOS, 122, SALA 02
Cidade: São João Batista - SC
CGC/MF: 16.978.577/0001-02

Código: 9816

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **07:00** horas do dia **21** de **Fevereiro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2020 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2020
Processo de Licitação: 46 18/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Fis nº 9

Objeto: O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

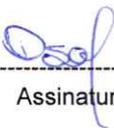
Fornecedor: **RMT TERRAPLANAGEM**
Endereço: Beco Sophia Brandt, 64
Cidade: Lontras - SC
CGC/MF: 32.639.283/0001-02

Código: 11453

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:00** horas do dia **21** de **Fevereiro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2020 - PR

Processo Administrativo: 18/2020
Processo de Licitação: 18/2020
Data do Processo: 23/01/2020



Objeto: O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Fornecedor: **JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)**
Endereço: RUA SANTO INACIO, 13
Cidade: Nova Trento - SC
CGC/MF: 06.072.790/0001-05

Código: 8372

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 3

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:30** horas do dia **21** de **Fevereiro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

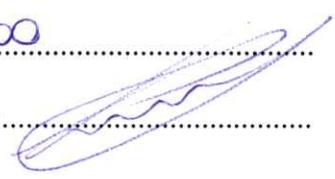
Assinatura do Responsável



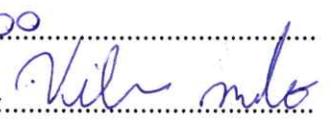
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP 006
Abertura: 20/02/2020 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 01 Horas 07:00
Nome: Luiz Carlos Hillesheim Ass: 
CPF: 029.805.239-03 RG: 3390498
Empresa: UV Empreendimentos ME/EPP: () Sim (.....) Não
Telefone/Celular:.....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP 006
Abertura: 20/02/2020 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 02 Horas 08:00
Nome: Wilson Melo Ass: 
CPF: 004.063.329-80 RG: 2495498
Empresa: RMT Terraplenagem LTDA ME/EPP: () Sim (.....) Não
Telefone/Celular:.....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP 006
Abertura: 20/02/2020 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 03 Horas 08:30
Nome: José Carlos Bernardes Ass: 
CPF: 688.344.209-00 RG: 2297755
Empresa: José Carlos Bernardes ME ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não
Telefone/Celular:.....

CRENCIAMENTO

A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pelo Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, CREDENCIA o Sr. VILSON MELO, portador do R.G. n. 00002495498 e C.P.F. n. 004.053.329-80, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento na licitação em modalidade Pregão Presencial n. 10/2020, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

MARLY CARDOZO BRITO

MARLY CARDOZO BRITO

Sócia Administradora

RG: 2.919.747

CPF: 891.708.149-53

AMILTON JOSÉ KALBUSCH

[32.639.283/0001-02]
RMT TERRAPLENAGEM LTDA

BECO SOPHIA BRANDT, Nº 64
CENTRO - URBANO - CEP 89162-000
LONTRAS - SC

*Michele Knappmann Laemmle
Oficial Substituta*

Estado de Santa Catarina
Município de Lontras, Comarca de Rio do Sul
Escrivanía de Paz de Lontras

AMILTON JOSÉ KALBUSCH - Escrivão de Paz

Rua Max Kuehl, 60, Centro, Lontras - SC, 89162-000 - (47) 3623-0030

amiltonjk@hotmail.com

ESCRIVANIA
LONTRAS
SC
DE PAZ

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARLY CARDOZO BRITO (F0021799-640X)*****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,36 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 2,01 | ISS R\$ 0,10 | Total R\$ 5,46 | Recibo Nº: 89796.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Lontras - 20 de fevereiro de 2020



MICHELE KNAPPMANN LAEMMLE - Oficial Substituta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: VILSON MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 00002495498 SSP SC

CPF: 004.053.329-80 DATA NASCIMENTO: 10/08/1966

Função: VALDIR MELO

HELENA MELO

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: A2

INSCRIÇÃO: 0191414071 VALIDADE: 08/18/2017 EXPIRACAO: 27/04/1999

Observações: Exerce Ativ. Remunerada

Vilson Melo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DO SUL, SC DATA EMISSAO: 15/10/2012

Vendedor: G. Rasso
 Diretor do DETRAN-SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

62017408760
 SC077684721

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 685544907

PROIBIDO PLASTIFICAR 685544907

Un. de Nova Trento
 50
 Fls. nº

Confere com o original

21/02/20 *Dsd*
 Date: Aprigio José Botarelli
 Matr. nº 209

Vilson Melo

R

FILIAÇÃO: VALDIR MELO
 NOME: VALDIR MELO
 NATURALIDADE: HELENA MELO
 DOG. ORIGEM: C. DMS 446 LV 7-B FL. 181
 DATA DE NASCIMENTO: 10/FEV/1966
 PABRÃO: 01/FEV/2005
 Bel. RUIZ DE ARAÚJO
 Delegado de Polícia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Valdir Melo

...n. de Nova Trento
 51
 Fl. nº 0

Confere com o original
 21/02/20
 Date
 Aprigio José Botarell
 Matr. n.º 209

Handwritten mark

Handwritten signature: Valdir Melo

Handwritten mark



CONTRATO SOCIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Pelo presente instrumento particular, **MAIKIANE VALBURGA BRITO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 08/11/1994, **SOLTEIRA**, GERENTE ADMINISTRATIVA, CPF nº 091.717.679-08, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6635053**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA OSVALDO SCHROEDER, 2499, RIACHUELO, LONTRAS, SC, CEP 89182000, BRASIL**

MARLY CARDOZO BRITO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 05/05/1974, **DIVORCIADA**, GERENTE DE VENDAS, CPF nº 891.708.149-53, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2919747**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA OSVALDO SCHROEDER, 2499, RIACHUELO, LONTRAS, SC, CEP 89182000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **RMT TERRAPLENAGEM LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO - URBANO, LONTRAS, SC, CEP 89.182-000.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **O OBJETO SOCIAL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, OBRAS ALVENARIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, COLETA E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO PARA PEÇAS DO VESTUÁRIO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MAIKIANE VALBURGA BRITO	15.000	R\$	15.000,00
2	MARLY CARDOZO BRITO	15.000	R\$	15.000,00
TOTAL		30.000	R\$	30.000,00

81900000134278

1/6 - B

marly
maikiane



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/02/2019

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA



Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARLY CARDOZO BRITO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 DE DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma PARTES IGUAIS OU DESPROPORCIONAL INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE COTAS DE CADA SÓCIO..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros

81900000134278

2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/02/2019



CONTRATO SOCIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA

de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito

8190000134278

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/02/2019

Handwritten signatures and initials:
- A signature on the left.
- A signature in the middle with the name "marly" written below it.
- A signature on the right with the name "Unikiano" written below it.
- A signature on the far right with the name "Kleber" written below it.
- An arrow pointing upwards next to the text "3/6 - B".

CONTRATO SOCIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA



mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas

81900000134278

4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

04/02/2019



**CONTRATO SOCIAL
RMT TERRAPLENAGEM LTDA**

hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de RIO DO SUL - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

LONTRAS, 31 de janeiro de 2019.

Maikiane Valburga Brito
MAIKIANE VALBURGA BRITO
CPF: 091.717.679-08

8190000134278

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/02/2019



**CONTRATO SOCIAL
RMT TERRAPLENAGEM LTDA**

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO

CPF: 891.708.149-53

Leoimir Joao da Rosa

Testemunha: LEOIMIR JOÃO DA ROSA
2125308, SSP, SC

Cátia Maas

Testemunha: CATIA MAAS
4171332, SSP, SC

81900000134278

[Handwritten signatures]

6/6 - B

[Handwritten signature]

04/02/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

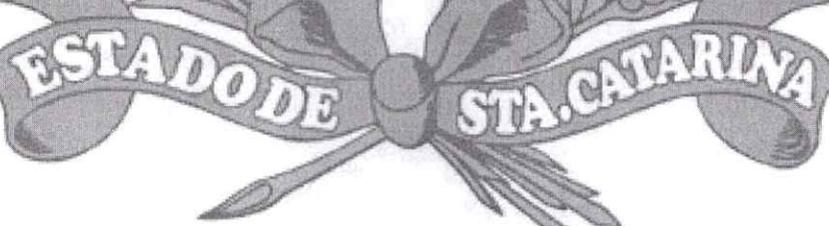


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1 Fls. 1º

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RMT TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0586533-4	CNPJ 32.639.283/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2019	Data de Início de Atividade 01/02/2019
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO - URBANO, LONTRAS, SC, 89.182-000			
Objeto Social O OBJETO SOCIAL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, OBRAS ALVENARIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, COLETA E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO PARA PEÇAS DO VESTUÁRIO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MAIKIANE VALBURGA BRITO 091.717.679-08	15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARLY CARDOZO BRITO 891.708.149-53	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/02/2019 Ato: CONTRATO	Número: 42205865334		Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quarta-feira, 23 de outubro de 2019

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/10/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pelo Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e os documentos apresentados no envelope de nº 02, de acordo com as exigências constantes no edital de pregão nº 10/2020.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO
Sócia Administradora
RG: 2.919.747
CPF: 891.708.149-53

[32.639.283/0001-02]
RMT TERRAPLENAGEM LTDA
BECO SOPHIA BRANDT, Nº 64
CENTRO - URBANO - CEP 89182-000
LONTRAS-SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - O VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA E IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Marly Cardozo Brito

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2.919.747 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/NOV/2011

NOME MARLY CARDOZO BRITO

FILIAÇÃO JUVENIL SIDENEY CARDOZO
WALBURGA CARDOZO

NATURALIDADE LONTRAS SC DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1974

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 538 LV B-2AUX FL 71
CART. KALBUSCH - LONTRAS - SC

CPF 891.708.149-53

FLORIANÓPOLIS - SC ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

Leandro de Souza Murtio de Souza
Diretor do Instituto de Identificação (39)SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIZ CARLOS HILLESHEIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA UF
00003390498 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
029.805.239-33 28/05/1977

FILIAÇÃO
OSMAR ANDRE HILLESHEIM
ALVINA SCHMITZ
HILLESHEIM

PERMISSAO ACC CAT HAB
AC

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
01578855943 05/10/2020 10/10/1995

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSAO
BRUSQUE SC 19/10/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor DEBANS/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

14828388295
SC111014859

DETRAN-SC (SANTACATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1163774325

PROIBIDO PLASTIFICAR 1163774325

Confere com o original

20/02/2016

Data

Apriglio José Botarelli
Matr. nº 209

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO**

A **JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.** com sede na **Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02**, São João Batista/SC, inscrita no **CNPJ: 16.978.577/0001-02**, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF 029.805.239-33, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nova Trento/SC, 21 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Hillesheim
CPF 029.805.239-33
Sócio Proprietário

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA



JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/1991, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04847934023 expedida pelo DETRAN/SC e CPF número 055.921.799-44, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 122, bairro Centro, CEP 88240-000, Município de São João Batista – SC e **LUIZ CARLOS HILLESHEIM**, brasileiro, comerciante, nascido em 28/05/1977, solteiro, natural de Tijucas - SC, portador da Carteira de Identidade sob o número 3.390.498, expedida pela SESP/SC e CPF número 029.805.239-33, residente e domiciliado à Rua Geral, s/n, bairro Rio do Braço, CEP 88240-000, Município de São João Batista – SC, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada: **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede à Rua Nereu Ramos, 122, 1º andar, sala 02, bairro Centro, CEP 88240-000, Município de São João Batista - SC, inscrita no CNPJ número **16.978.577/0001-02**, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em sessão do dia 08/10/2012 sob o número **42204931970** e segunda alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em sessão do dia 24/09/2015 sob número **20156739836**, resolvem de comum acordo alterar pela terceira vez e consolidar o referido Contrato Social, com as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO:

Cláusula I – A sociedade passa a ter como objeto social os ramos de:

**EMPREENDIMENTOS URBANOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FLUVIAIS E DE TERRAPLANAGEM;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO;
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS RODOVIÁRIAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS, FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,
TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS, LEGUMES E CARNES.**

Cláusula II – A empresa tem sua sede à **Rua Nereu Ramos, 122, sala 02, sede administrativa, andar 01, bairro Centro, CEP 88240-000, Município de São João Batista– SC**, podendo a qualquer tempo abrir, instalar e manter agências, filiais ou depósitos em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula I – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**”.

Cláusula II – A sociedade tem sua sede social à **Rua Nereu Ramos, 122, sala 02, sede administrativa, andar 01, bairro Centro, CEP 88240-000, Município de São João Batista– SC**, podendo a qualquer tempo abrir, instalar e manter agências, filiais ou depósitos em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula III – Os objetos sociais são:

Confere com o original
20/02/2017
Data: 
Aprigio José Botarelli
Matr. nº 209

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO JOÃO BATISTA/SC
Rua João Vicente Gomes, nº 79, sala 4, Centro, São João Batista/SC
CEP 88240-000 - email: tabelionato@notas.com - Fone: (48) 3265-4943
Ana Luiza Fritz - Tabalã Interina

--- AUTENTICAÇÃO Nº 059758 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São João Batista, 09 de março de 2017. Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15

JANAINA AZEVEDO DANDOLINI/NUNES - Escrivente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal/EPT10281-GUAR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.ju.br



**EMPREENDIMENTOS URBANOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FLUVIAIS E DE TERRAPLANAGEM;
 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO;
 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS RODOVIÁRIAS;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
 CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
 COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS, FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,
 TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS, LEGUMES E CARNES.**



Cláusula IV - A sociedade manterá um responsável técnico efetivo e permanentemente, para suprir sua necessidade legal no exercício da atividade de construção Civil.

Cláusula V - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de outubro de 2012 e será por prazo indeterminado.

Cláusula VI - O capital social é de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), subscrito e totalmente integralizado em atos anteriores, em moeda corrente vigente no país, pelos sócios, dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A) O sócio **LUIZ CARLOS HILLESHEIM**, possui 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

B) O sócio **JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA** possui 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LUIZ CARLOS HILLESHEIM	85.000	85.000,00	50%
JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA	85.000	85.000,00	50%

Cláusula VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme estabelece o Art. 1.052 do CC/2002.

Cláusula VIII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula IX - A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ CARLOS HILLESHEIM**, com os poderes e atribuições de desempenhar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado para tanto o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador nomear procuradores, para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula X - Os sócios que prestarem serviços à sociedade, perceberão uma renda mensal, a ser definida por deliberação dos sócios.

[Handwritten signature]

JOAO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTÊSTOS DE SÃO JOÃO BATISTA/SC
 Rua João Vicente Gomes, nº79, sala 4, Centro, São João Batista/SC
 CEP 88240-000 - email: tabelionatosjb@hotmail.com - Fone: (48) 3265-4941
 Ana Luiza Fritz - Tabeliã Intorina

--- AUTENTICAÇÃO Nº 059758/---
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 São João Batista, 09 de março de 2017. Em test. da verdade.
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15

JANAINA AZEVEDO DANDOLINI NUNES - Escrevente
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPT10282-FHPG
 Confira os dados do ato em: selo.tjs.jus.br



Confere com o original

Date: 09/03/2017

Aprigo José Brito Matti Matr. nº 2

[Handwritten signature]

Cláusula XI – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro: os lucros líquidos apurados serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade. Porém, se apurados prejuízos, estes serão suportados entre os sócios na proporção de sua participação na sociedade.

Parágrafo segundo: a critério da administração, bem como a critério dos sócios, os lucros podem ser distribuídos durante o ano em qualquer mês.

Cláusula XII – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e ou outras deliberações que acharem necessárias. Para tanto, a convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de telefone, fax, e-mail ou telegrama.

Cláusula XIII - Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da sociedade, dispensando a assembleia ou a reunião. A sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula XIV – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula XV – O sócio administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

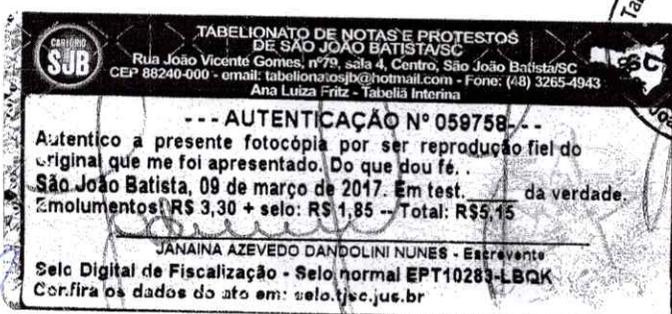
Fica eleito o foro da cidade de São João Batista-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor.

São João Batista-SC, 03 de maio de 2016.

JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA
JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA
Confere com o original
20/02/2016
Date
Aprigio José Botarelli
Matr. nº 209
LUIZ CARLOS HILLESHEIM

Página 3 de 3



JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02
SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA

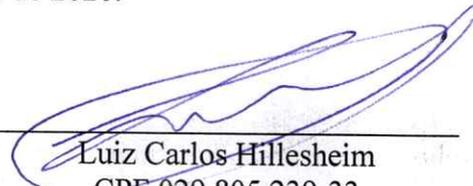


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO.**

DECLARO ainda que a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, atende a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Nova Trento/SC, 21 de fevereiro de 2020.


Luiz Carlos Hillesheim
CPF 029.805.239-33
Sócio Administrador







Confere com o original

21/02/20
Data

[Signature]
Ass. Sec. Estadual

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSE CARLOS BERNARDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 2297755 SSP SC

CPF: 688.344.209-00 DATA NASCIMENTO: 14/07/1958

FILIAÇÃO: RODOLFO BERNARDES LUZIA DE AMORIM BERNARDES

PERMISSAO: [] ADC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02222624804 VALIDADE: 23/11/2021 1ª HABILITACAO: 28/02/2002

OBSERVAÇÕES

Jose Carlos Bernardes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO: 07/12/2016

Vanderlei O. RIBEIRO
Diretor do DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

75485557155
SC120851202

DETRAN SC (SANTACATARINA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1359576570

PROIBIDO PLASTIFICAR 1359576570

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



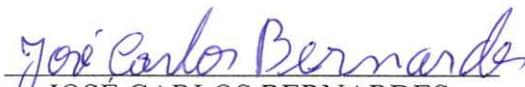
JOSÉ CARLOS BERNARDES
CNPJ: 06.072.790/0001-05

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº010/2020, inclusive as relativas ao Sistema de registro de Preços.

Declaro, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamentos e pessoal) para fornecimento do objeto para o qual apresentamos proposta.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020.


JOSE CARLOS BERNARDES

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: José Carlos Bernardes

CNPJ: 06.072.790/0001-05

Endereço: Rua Alferes, nº1501, Trinta Réis, Nova Trento/SC

Telefone: (47) 9 8488-2192

Representante legal: José Carlos Bernardes

C.I.: nº 2.297.755-4-SSP-SC

JOSÉ CARLOS BERNARDES

CNPJ: 06.072.790/0001-05



PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 21/02/2020 às 09:00 horas

Objeto: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

LOTE I

Ítem	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI. Unit.	VI. Total
1	8.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo	17,45	139.600,00
2	10.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota	15,95	159.500,00
3	5.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	9,95	49.750,00
TOTAL LOTE I					348.850,00

LOTE II

Ítem	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI. Unit.	VI. Total
4	1.300	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas	20,00	26.000,00
TOTAL LOTE II					26.000,00

JOSÉ CARLOS BERNARDES

CNPJ: 06.072.790/0001-05



LOTE III

Ítem	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI. Unit.	VI. Total
5	6.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo	18,00	108.000,00
6	6.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada	15,00	90.000,00
7	5.530	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver	17,00	94.010,00
TOTAL LOTE III					292.010,00

Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: José Carlos Bernardes

Banco: Bradesco S/A

Agência: 7229-0

Conta Corrente: 0002456-2

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias .

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020

José Carlos Bernardes

José Carlos Bernardes

06.072.790/0001-05

JOSÉ CARLOS BERNARDES

Rua Alfares, 1501 - Casa
88270-000 - Bairro: Trinta Reis
Nova Trento - Santa Catarina



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
DATA: 21/02/2020
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: JOSÉ CARLOS BERNARDES
Nº DO CNPJ: 06.072.790/0001-05